**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria em segurança patrimonial, para as diversas unidades da CESAMA.

**2. JUSTIFICATIVAS**

2.1 A segurança é um dos direitos fundamentais e inalienáveis do ser humano, de acordo com a Constituição Federal. A CESAMA, por sua vez, deve zelar pela segurança e integridade das pessoas em suas instalações e do patrimônio público, representado principalmente por suas áreas e edificações.

Essa obrigação exige uma eficiente gestão em segurança patrimonial, por meio de emprego de conhecimentos e habilidades específicas. Trata-se de uma área dinâmica, de alta complexidade e importância, com potencial para afetar a atividade fim e os resultados da CESAMA.

A CESAMA, por outro lado, não dispõe em seu quadro de pessoal de colaborador com perfil que permita uma gestão com qualidade, eficiência e eficácia.

Dessa forma, surge a necessidade de um suporte por empresa especializada na gestão de tais recursos, a fim de avaliar o conceito que norteia a segurança patrimonial, realizar diagnósticos de vulnerabilidades e análise de riscos, avaliar a segurança física e eletrônica, apresentar planos de ação, assessorar no monitoramento da execução dos planos, assessorar na redução de custos e não conformidades, emitir relatórios detalhados de ocorrências que por ventura venham acontecer, entre outras atividades inerentes à área.

2.2 Como objetivos pretendidos a obtenção de diagnósticos técnicos para identificação de vulnerabilidades e recomendação de medidas corretivas eficazes, de modo a antecipar ações por parte da empresa, a redução de ocorrências dos mais diversos tipos, que possam afetar a população atendida pelos serviços prestados, a rentabilidade ou gerar impactos financeiros e de imagem, negativos para a companhia.

2.3 Esta contratação refere-se à aquisição de objeto de natureza comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definido por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, enquadrando-se no art. 32, inciso IV da Lei Federal nº.13.303/16, a saber, a modalidade pregão.

2.4 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência, entende-se que é conveniente a **vedação** de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

**4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**4.1 Mão de obra fornecida pela contratada**

Designar 01 (um) Analista de segurança para atuação exclusiva na execução do objeto contratual. O empregado designado exercerá suas atividades de forma dedicada (nas dependências da CESAMA) e ficará à disposição nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h, em todos os dias úteis.

Além disso, em razão da dinâmica da ocorrência de crimes a qualquer hora ou dia da semana, a contratada poderá ser acionada para prestar suporte presencial por meio de um representante com a mesma qualificação do Analista, não necessariamente o próprio, em obediência ao limite da sua carga horária legal, para auxiliar na resolução de problemas de natureza grave, bem como suporte remoto por e-mail, telefone, aplicativos de mensagens ou meios de vídeo comunicação, ambos os suportes em regime “*stand by* 24 horas”.

Os problemas de natureza grave são entendidos como aqueles que representam alto risco para pessoas e patrimônio e que impeçam o funcionamento normal de quaisquer das unidades da CESAMA.

4.1.1 Atribuições do analista de segurança patrimonial

4.1.1.1 Avaliar sistematicamente as políticas, diretrizes, cadeia de valores, dimensionamento de funções e processos.

4.1.1.2 Documentar as informações de interesse à segurança patrimonial.

4.1.1.3 Planejar ações de prevenção a fim de sustentar um ambiente seguro, atuação diante de situações de rotina e em situações frente a crises geradas por falhas de segurança.

4.1.1.4 Colaborar na especificação técnica de segurança para eventuais Termos de Referência para contratações relacionadas à segurança patrimonial.

4.1.1.5 Certificar-se de que cada funcionário ligado à segurança patrimonial possua informações detalhadas das tarefas a serem desempenhadas nos respectivos postos de atuação, buscando estabelecer o correto desempenho.

4.1.1.6 Atuar na orientação de pronta resposta, reforço imediato e atenção às vítimas que tiveram a integridade física lesadas, em fatos que potencializem a sensação de medo, pânico e insegurança na CESAMA.

4.1.1.7 Definir testes de intrusão, integridade de informações, funcionalidades de equipamentos de segurança, armazenamento de imagens críticas de CFTV[[1]](#footnote-1).

4.1.1.8 Propor ações de emergência diante de falta de energia.

4.1.1.9 Assessorar a CESAMA em eventuais testes operacionais com simulação do acionamento dos planos de contingência e evacuação, ajustando a coordenação com Bombeiros, Defesa Civil, Polícias Civil e Militar, conforme planejamento do condomínio da Sede Administrativa, seguindo as diretrizes do Corpo de Bombeiros.

4.1.1.10 Criar/Participar de grupos temáticos de segurança patrimonial das empresas prestadoras de serviço congêneres à CESAMA.

4.1.1.11 Instituir código de alerta de segurança entre funcionários, para comunicação em caso de perigo.

4.1.1.12 Colaborar, na área de segurança patrimonial, no desenvolvimento de programas e planos de educação continuada, capacitações, treinamentos e preparação dos funcionários para sedimentação de uma cultura de prevenção criminal.

4.1.1.13 Incentivar os funcionários a apresentarem sugestões para a segurança patrimonial, de modo a criar um ambiente de envolvimento positivo na sedimentação de uma cultura de prevenção criminal e executar ações de endomarketing para reduzir riscos em segurança patrimonial.

4.1.1.14 Definir equipamentos de segurança, selecionar fornecedores, aprovar compras de suprimentos, equipamentos – como classificadores de objetos, dispositivos de leitura facial e de placas de veículos para controle de acesso, entre outros –, tecnologias – como inteligência artificial, 5G, IoT (Internet das Coisas), entre outras – e serviços de segurança. O Analista de Segurança Patrimonial será o responsável por assessorar nas atividades estabelecidas deste item.

4.1.1.15 Pode propor desenvolvimento e melhoria de produtos de segurança, incluindo novos procedimentos de segurança para operações e processos, como controle de acesso, ferramentas de geração de relatório, vídeos analíticos, soluções com inteligência de vídeo e centrais de resposta a eventos de segurança remotos.

4.1.1.16 Produzir análises de reclamações relacionadas à segurança, oriundas da Ouvidoria, 115 ou outros meios, para fins de eventuais correções, auxílio na elaboração das respostas institucionais e adoção de medidas preventivas.

4.1.1.17 Conforme demanda, produzir análises de furtos de hidrômetros, fraudes, perdas patrimoniais e outros dados correlatos, para fins de planejamento de intervenções;

4.1.1.18 Empregar ferramentas da qualidade (PDCA, GUT, Pareto e outras) para melhoria da gestão.

4.1.1.19 Revisar mecanismos para identificação e controle de entrada e saída de pessoas, materiais e equipamentos.

4.1.1.20 Revisar controles e orientações quanto ao acesso e à circulação nos ambientes da CESAMA.

4.1.1.21 Contribuir no estabelecimento de mecanismos para divulgação e orientação do plano de evacuação.

4.1.1.22 Conhecer e auxiliar a difusão do plano de contingência para situações de incêndio, acidente, explosão e desastres naturais.

4.1.1.23 Assessorar nas realizações de controles dos bens e imobiliários.

4.1.1.24 Acompanhar e avaliar o desempenho e o resultado da segurança patrimonial, promovendo ações de melhoria.

4.1.1.25 Atender e interagir com as agências públicas de segurança.

4.1.1.26 Avaliar o planejamento e as atividades de segurança patrimonial para proposição de novas diretrizes com o setor competente da CESAMA.

4.1.1.27 Comunicar ao setor competente da CESAMA, imediatamente e pelo meio mais ágil e eficaz, irregularidades detectadas, furtos, invasões, fraudes, desvios, não conformidades e riscos à segurança de funcionários, a terceiros e ao patrimônio, bem como comunicar outros problemas detectados durante visitas de inspeção, tais como: vazamento de água e esgoto, danos aparentes que possam comprometer a estrutura física e outras necessidades que exijam ação da companhia.

4.1.1.28 Auxiliar no controle e fiscalização dos contratos da segurança patrimonial.

4.1.1.29 Contribuir para a prevenção de crimes, ilícitos, desrespeito às normas e perdas de qualquer natureza.

4.1.1.30 Realizar semanalmente inspeções técnicas de segurança patrimonial em unidades da CESAMA, emitir relatórios de não conformidades em relação aos padrões estabelecidos e apresentar sugestões ao setor competente da CESAMA para correções.

4.1.1.31 Propor o dimensionamento e gerenciar o emprego dos efetivos orgânico e terceirizado da segurança patrimonial.

4.1.1.32 Coletar e analisar dados dos indicadores de desempenho e qualidade, a fim de apresentar relatórios sobre padrões e tendências para suporte aos processos decisórios.

4.1.1.33 Participar de reunião semanal de avaliação com o setor competente da CESAMA, com apresentação de relatório semanal da consolidação das atividades desenvolvidas, na semana anterior, que objetiva a análise de desempenho por meio de indicadores e estudo de eventuais não conformidades em relação aos padrões estabelecidos, de modo a permitir revisões, propostas de novas ações e estabelecimento de metas.

4.1.1.34 Definir as atividades de rotina e emergências da segurança patrimonial, através de Procedimentos Operacionais Padrão – POP.

4.1.1.35 Elaborar normas de segurança corporativa e promover ações relacionadas à gestão do conhecimento em segurança patrimonial, com a proposição e execução para funcionários da CESAMA e colaboradores, com ênfase na atuação preventiva, bem como em situações de rotina, urgências e emergências.

4.1.1.36 Emitir pareceres técnicos em questões relacionadas à segurança patrimonial, mediante demanda e obedecendo os prazos estabelecidos pela CESAMA.

4.1.2 Atribuição da Contratada

Manter estrutura de pessoal para prestar suporte presencial por meio de um representante com a mesma qualificação do Analista, para auxiliar na resolução de problemas de naturezas grave, média e leve, bem como suporte remoto por e-mail, telefone, aplicativos de mensagens ou meios de vídeo comunicação, ambos em regime de tempo integral, de acordo com o SLA definido em **4.3.**

**4.3 Do acordo de nível de serviço – SLA (*Service Level Agreement* )**

**4.3.1** O acordo de nível de serviço (SLA) refere-se aos prazos para atendimento das ocorrências relativas à consultoria e assessoria em gestão da segurança patrimonial e obedecerá às seguintes determinações:

a. Atendimento, em caso de necessidade, fora do horário regular de trabalho, devendo a contratada dispor de quantidade suficiente de profissionais com formação equivalente à do analista, de modo a atender aos chamados sempre que houver necessidade de acionamento fora do expediente.

a.1. Para fins de remuneração do atendimento realizado fora do horário previsto, foi realizado um levantamento da quantidade de horas demandadas com base no histórico de ocorrências, resultando em uma média de 40 (quarenta) horas mensais.

b. Entende-se como serviços prestados sujeitos à garantia de desempenho (SLA) para efeitos da presente contratação, todos chamados de ocorrências registrados pela CESAMA.

c. A abertura de chamados dar-se-á por meio de mensagem via aplicativo, para fins de registro, em telefones celulares previamente cadastrados pela Contratada junto à CESAMA, devendo, subsidiariamente e imediatamente, ser feito o contato telefônico com o telefone de plantão da Contratada para garantir o conhecimento do acionamento.

d. Quando a ocorrência for identificada por iniciativa da Contratada, os registros serão pelos mesmos meios e forma constante na alínea anterior, para ciência e acompanhamento da CESAMA.

e. Após a realização do registro do chamado junto à Contratada, esta terá um prazo para atendimento, conforme a classificação de gravidade das ocorrências, sendo:

1) Grave: Traz alto risco para pessoas, patrimônio ou ambientee impedem a realização de atividades normais da unidade. PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS.

2) Média: Traz risco médio para pessoas, patrimônio ou ambiente e dificultam, mas não impedem a realização de atividades normais da unidade. PRAZO DE ATÉ 06 (SEIS) HORAS.

3) Leve: Traz baixo risco para as pessoas, patrimônio ou ambiente e pouco impactam nas atividades normais da unidade. PRAZO DE ATÉ 8 (OITO) HORAS ÚTEIS.

**4.3.2** A abertura de chamados, bem como seu controle e históricos deverão ser acompanhados por equipe da Contratada e pelo responsável indicado pela CESAMA.

**4.3.3** No caso de descumprimento dos prazos de atendimento às ocorrências, a Contratante fará jus a desconto na fatura do mês da apuração ou fatura do mês subsequente, conforme cálculo:

a. O desconto será dado considerando o número de horas de atraso para atendimento da ocorrência, multiplicado por 0,5% (meio por cento) para cada hora de atraso, além do tempo previsto no SLA:

1) D = THAS × 0,5%, onde D é o valor do desconto em percentual e THAS é o total de horas de atraso de solução.

2) O percentual de desconto obtido incidirá sobre o valor total da nota fiscal/fatura do mês da apuração ou mês subsequente.

b. Se o THAS for superior a 36 horas no mês,fica facultado à CESAMA pleitear a imediata rescisão do contrato, independentemente da concessão de aviso prévio.

**4.3.4** A comunicação de descumprimento do SLA deverá ser formalizada pela CESAMA junto à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ciência desse descumprimento, sem a qual o desconto deixará de ser exigível.

**4.3.5** A Contratada ficará desobrigada de cumprimento do SLA nas seguintes hipóteses:

a. Não seja feito o devido acionamento pela CESAMA, conforme procedimento definido em **4.3.1 c.**

b. Quando o atendimento do chamado depender de autorização ou acesso à unidade da CESAMA, a contagem do tempo passa a vigorar a partir da autorização/fornecimento do acesso.

c. Quando o atendimento do chamado depender de providências de responsabilidade da CESAMA.

d. Quando a Contratada for impossibilitada de atender à ocorrência por fatores de responsabilidade da CESAMA.

**5. VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

**5.1 A estimativa do valor do objeto da contratação de serviços foi realizada a partir dos seguintes critérios:**

5.1.1 Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail.

5.1.2 Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos através da pesquisa e de levantamento elaborado em estimativa interna da CESAMA baseada em salário médio para categoria obtido por pesquisa em sites especializados, uma vez que não há norma coletiva que abarque a categoria de profissional a ser contratado,estando em conformidade Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama (RILC).

Tabela

O conteúdo gerado por IA pode estar incorreto.

5.1.3 Com base na planilha elaborada pela Cesama e nos resultados da pesquisa direta realizada junto aos fornecedores, foi elaborado quadro de composição da média dos valores, fixando-se o montante de R$ 309.873,63 (trezentos e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos) como valor máximo aceitável.

**6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1 A licitante deverá apresentar o preço global (anual) dos serviços e a planilha de custos correspondente, conforme modelo do Anexo III.

* 1. 6.2 De acordo com o disposto nos acórdãos 369/2012, 1097/2019, 2601/2020, cada licitante, conforme seu enquadramento legal e atividade preponderante, deverá elaborar sua proposta, garantindo o cumprimento das normas e condições mínimas estabelecidas para a execução dos serviços.
  2. 6.3 As licitantes deverão incluir todas as despesas com uniformes, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à composição do preço proposto.
  3. 6.4 Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).
  4. 6.5 A licitante deverá observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.
  5. 6.6 A licitante deverá preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.
  6. 6.7 Na formulação de sua proposta, a licitante deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento e comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária.

6.8 A proposta comercial deverá conter no mínimo os itens apresentados no Anexo III (Modelo de proposta comercial) deste TR.

**7.MEDIÇÕES E PAGAMENTO**

**7.1Medições**

7.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor do contrato designado pela CESAMA, e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da CESAMA.

7.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período  
supramencionado.

7.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 7.1.1**, data limite para emissão pela CESAMA da ordem de faturamento.

7.1.4 A Contratada deverá enviar mensalmente a documentação necessária para subsidiar a medição, conforme a relação descrita abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **Nº Item** | **Documento** |
| 01 | Apontamento (a cargo da CESAMA) |
| 02 | Nota Fiscal (referente ao período da medição, indicando o nº do contrato e licitação) |
| 03 | Certidão de falência e concordata (Recomendado/não obrigatório) |
| 04 | Certidão de regularidade FGTS |
| 05 | Certidão de regularidade (conjunta) INSS |
| 06 | Certidão de regularidade CNDT |
| 07 | Folha de Ponto |
| 08 | Comprovante de VT ou declaração de não opção de VT |
| 09 | Comprovante de pagamento de salários |
| 10 | Folha de pagamento (relação de empregados) |
| 11 | Guia de recolhimento INSS |
| 12 | Comprovante de recolhimento INSS |
| 13 | Guia de recolhimento FGTS |
| 14 | Comprovante de recolhimento FGTS |
| 15 | Detalhe da guia emitida FGTS |
| 16 | Aviso de férias e comprovante de pagamento (se for o caso) |
| 17 | Rescisão de contrato, comprovante de pagamento e demais documentos pertinentes (se for o caso) |

7.1.5 Os documentos deverão ser enviados para o e-mail [flaguardia@cesama.com.br](mailto:flaguardia@cesama.com.br), em formato .PDF, na orientação vertical e numerados e nomeados conforme item 7.1.4.

**7.2 Pagamentos**

7.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medições mensais, 30 (trinta) dias após a execução dos serviços com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo departamento competente.

7.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a CESAMA, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

7.2.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

7.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br) e flaguardia[@cesama.com.br](mailto:xxxx@cesama.com.br).

7.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome da contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

7.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal/Fatura o número da licitação e ou número do contrato.

7.2.7 Para efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar junto à Nota Fiscal:

1. Folha de pagamento contendo nome do empregado, número da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, data de admissão e salário pago relativo aos empregados designados para a prestação dos serviços.
2. Apresentar cópia do contracheque e folha de ponto de cada empregado;

Terá força de contracheque o comprovante de depósito em conta bancária, aberta para esse fim em nome de cada empregado, com o consentimento deste, em estabelecimento de crédito próximo ao local de trabalho, conforme disposto no art. 464, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Devendo, neste caso, apresentar folha de pagamento analítica.

1. arquivo de Detalhamento da Guia FGTS, onde consta o nome de todos os trabalhadores e valor recolhido para cada um, bem como o total da guia a ser paga, e o comprovante de pagamento devido.
2. DARF Previdenciário, relativo aos empregados designados para trabalhar no serviço, objeto desta contratação, com devido comprovantes de pagamento.
3. Certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho.
4. Todas as comprovações deverão ser do período de referência ao pagamento, inclusive as que complementem estas solicitações, mencionadas no item 7.1.4.

7.2.8 O recolhimento do INSS e do FGTS referente aos serviços deverá ser feito de forma individualizada, por tomador, e esta condição deverá ser comprovada mensalmente, a cada emissão de Nota Fiscal.

7.2.9 O pagamento SOMENTE será efetuado:

1. Após a aceitação da Nota Fiscal/Fatura.
2. Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
3. Após o cumprimento do disposto no **item 7.2.7.**

7.2.10 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.2.11 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

7.2.12 Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado dos últimos 12 meses como índice para reajuste de preços, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

a. Para o primeiro reajuste, o marco inicial para a concessão do reajustamento de preços é a data limite da apresentação da proposta.

b. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo a última repactuação. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

7.2.13 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

7.2.14 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

7.2.15 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.2.16 Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos tributos que incidirem sobre o objeto deste Contrato.

7.2.17 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

7.2.18 A CESAMA poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 7.2.1, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da CESAMA. Havendo a antecipação do pagamento, ele sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de 1% (um por cento) “pro rata”.

7.2.19 As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, demais entidades (SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, dentre outras) e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências da CESAMA, e depositadas exclusivamente em banco público oficial, conforme Resolução nº. 021/2023, da CESAMA.

7.2.20 Depósito das provisões de encargos trabalhistas em conta vinculada específica, conforme Resolução nº. 021/2023, da CESAMA, **será de 10,49%.**

7.2.21 Todos os valores apresentados deverão estar de acordo com o salário-mínimo da classe a que pertencer os empregados, sem o qual a CESAMA ficará inibida da quitação da Nota Fiscal/Fatura.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Executar o Contrato fielmente, conforme definido no Termo de Referência e seus anexos.

8.2 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

8.3 Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitado.

8.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

8.5 Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.

8.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

8.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

8.8 Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito à execução do serviço.

8.9 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

8.10 Manter informação atualizada sobre seu quadro de empregados efetivos, contatos telefônicos, cópia da CTPS, cadastro para acesso aos sistemas, e-mail e outros que se fizerem necessários para o bom andamento da contratação.

8.11. A CONTRATADA deverá encaminhar ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA, antes do início dos serviços, para o e-mail smt@cesama.com.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados, sem os quais, não será emitida a Ordem de Serviço:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

c) Nome e telefone para contato do responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho da CONTRATADA.

8.11.1 Recebida a documentação, o Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA comunicará ao gestor do contrato para que seja emitida a Ordem de Serviço.

8.11.2. Até a primeira medição contratual, a contratada deverá encaminhar ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA, para o e-mail smt@cesama.com.br, a documentação abaixo relacionada, sem a qual não será efetuado o pagamento:

a) Cópia de Fichas de EPIs dos empregados na forma física ou eletrônica;

b) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO de todos os empregados.

8.11.3 Havendo alteração na equipe de trabalho que atua na execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar à CESAMA os documentos relacionados no item 8.11.2, referentes ao empregado admitido e que irá compor a equipe de trabalho.

8.11.4. A cada renovação contratual, fica a CONTRATADA obrigada a reapresentar a documentação relacionada no item 8.11.2.

8.12 Atender as normas e procedimentos vigentes, e/ou fornecidos pela CESAMA, observando sempre as versões atualizadas.

8.13 Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução dos serviços, os quais já possuem seus custos previstos nos preços unitários dos serviços.

8.14 Cumprir integralmente o disposto na Lei 6.514/77 e Portaria 3.214/78 e demais normas vigentes do Município, Estado e Federação com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo a seus empregados, número suficiente de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI’s), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC’s) e de Sinalização.

8.15 A Contratada será responsável pela substituição dos profissionais contratados caso estes não atendam às necessidades da CESAMA ou apresentem atitudes incompatíveis em sua postura profissional.

8.16 Providenciar todos os recursos para o desenvolvimento das atividades objeto da contratação.

8.17 Estar ciente de que nenhum equipamento ou sistema da Contratada deverá ser instalado nos equipamentos ou conectados à rede de dados da CESAMA sem a prévia autorização da área de Tecnologia da Informação da CESAMA.

8.18 Caso a Contratada utilize algum software ou solução de sistema de informação próprios, deverá ser adquirida a licença às suas expensas.

8.19 Caso a Contratada precise de equipamento com mobilidade (notebook, tablet ou similares), ela deverá adquirir às suas expensas.

8.20 A CONTRATADA será responsável pela substituição dos profissionais contratados caso estes não atendam às necessidades da CESAMA ou apresentem atitudes incompatíveis com as normas de saúde e segurança.

**8.21. ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

8.21.1 Cumprir e fazer seus funcionários cumprirem todas as normas de segurança e medicina do trabalho;

8.21.2 Instruir seus empregados, usando treinamentos admissionais e periódicos além de outros meios, quanto às precauções a tomar para evitar acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e fadiga;

8.21.3 Não permitir o acesso às atividades de funcionários trajando roupas inadequadas ou sem equipamentos de proteção individual adequados, quando necessários;

8.21.4 Constituir e manter a CIPA (ou designado) ou Comissão Provisória de Prevenção de Acidente e o SESMT obedecendo a normas específicas;

8.21.5 Fornecer, quando necessário, todos os equipamentos de proteção (priorizando os coletivos ante os individuais) e treinar os trabalhadores sobre o uso e limitações;

8.21.6 Realizar os exames médicos previstos em lei com a devida periodicidade;

8.21.7 Cumprir todas as exigências legais e de socorro em caso de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais. Comunicar formalmente à Cesama acidentes e doenças relacionadas ao trabalho com as devidas providências tomadas para correção das causas.

8.21.8 Comunicar formalmente à Cesama a ocorrência de incidentes (quase acidentes potenciais, acidentes com danos materiais e outros de mesma natureza).

8.21.9 Orientar os trabalhadores quanto a cuidados com animais (domésticos, selvagens e/ou peçonhentos), plantas tóxicas, etc. e os meios necessários de socorro em caso de acidente.

8.21.10 Realizar o pagamento de adicional de insalubridade ou periculosidade, quando devidos, pelo local de execução e/ou pelas atividades propriamente ditas.

8.21.11 Cumprir legislação aplicável a NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

8.21.12 Providenciar meios adequados para aquecimento das refeições, sendo proibido uso de improvisos;

8.21.13 Fornecer água potável aos funcionários no local de trabalho em condições e quantidades adequadas ficando proibido o uso de copos coletivos;

8.21.14 Manter instalações sanitárias adequadas próximas ao local de trabalho, inclusive com estrutura para higienização das mãos, etc.;

8.21.15 Atentar para adequação de alojamentos conforme legislação vigente (quando necessário);

8.21.16 Cumprir o proposto no PGR, PCMSO e demais programas destinados à manutenção da segurança e saúde dos trabalhadores.

8.21.17 Cumprir as determinações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro, quanto a veículos e condutores.

8.21.18 Atentar para destinação correta de resíduos conforme legislação específica.

8.21.19 Realizar a contratação de empregados para exercer as atividades somente com capacitação e perfis que o cargo exige dentro da legalidade.

8.21.20 Atender à Resolução CESAMA N. 005/24 encaminhando ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA pelo e-mail smt@cesama.com.br:

8.21.20.1 Antes do início dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato:

8.21.20.1.1 Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;

8.21.20.1.2 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

8.21.20.1.3 Nome e telefone para contato do responsável pela Segurança e Medicina do Trabalho da contratada.

8.21.20.2 Até a primeira medição contratual, a documentação abaixo relacionada, sem a qual não será efetuado o pagamento:

8.21.20.2.1 Cópia de Fichas de EPIs dos empregados na forma física ou eletrônica;

8.21.20.2.2 Atestado de Saúde Ocupacional - ASO de todos os empregados.

8.21.21 Manter atualizado junto ao DEST / Cesama:

8.21.21.1 A relação de funcionários;

8.21.21.2 Exames médicos ocupacionais realizados.

8.21.22 Contatar o gestor do contrato e/ou o setor de Saúde e Segurança do Trabalho da CESAMA se houver alguma dúvida relativa ao cumprimento destas orientações.

**9. OBRIGAÇÕES DA CESAMA**

9.1 Emitir as solicitações de serviços através de Ordem de Serviço, após a assinatura do Contrato.

9.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

9.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os  
pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

9.4 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

9.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

9.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela  
empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do  
presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em  
decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos  
ou subordinados.

9.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por  
escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas  
neste Termo de Referência.

9.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

9.10 Exigir o afastamento imediato e/ou substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de Preposto da Contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização ou que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

9.11 Disponibilizar uma sala, dentro das dependências da companhia, em local a ser definido em conjunto com a Contratada que conterá as especificações mínimas:

1. Temperatura e umidade: A CESAMA cederá o uso da sala sendo de responsabilidade da Contratante as providências para fornecer suporte ambiental agradável e que não cause déficit de atenção ao empregado da Contratada.
2. Iluminação: a iluminação será fornecida pela CESAMA.
3. Energia Elétrica: A CESAMA proverá a energia elétrica estável e de boa qualidade para o desempenho das atividades dentro da companhia, não sendo de responsabilidade da CESAMA o fornecimento de qualquer forma adicional de energia.

9.12 Disponibilizar um microcomputador desktop completo com os requisitos mínimos de configuração dentro dos padrões utilizados na CESAMA:

1. O computador será disponibilizado com o sistema operacional Windows 11 (ou superior) com os requisitos de segurança para o acesso à rede da CESAMA.
2. Promover o acesso à internet, ao microcomputador desktop cedido pela CESAMA, dentro das limitações e regras da companhia, ficando sujeita a Contratada às regras de acesso e resoluções de uso do recurso, bem como ao código de Ética da CESAMA. Caso exista a necessidade de aumento de velocidade ou outro tipo de acesso, a Contratada se responsabilizará por esta contratação, devendo comunicar as regras de acesso e segurança de rede da CESAMA.

9.13 Fornecer veículo com combustível para o deslocamento do analista de segurança, exclusivamente para execução do objeto contratado.

**10. JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**11. PENALIDADES**

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no edital e seus anexos, inclusive no Contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas neste termo de referência, no edital e no contrato.

11.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a Contratada ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

11.3. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à Contratada isoladamente ou cumulativamente:

11.3.1 advertência.

11.3.2 multa meramente moratória, como previsto no item 11.2 ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato.

11.3.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**12.CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

12.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal 13.303, de 30/06/2016, e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

12.2 São partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta do licitante vencedor e seus anexos.

12.3 O prazo de vigência contratual é de 12 (Doze)meses contados a partir da assinatura do Contrato.

12.4 O Contrato poderá ser prorrogado, limitado a 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 71 da Lei n.º 13.303/2016, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observada a oportunidade e vantajosidade.

12.5 A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no Contrato estabelecidos no art. 81, §1º da Lei Federal nº 13.303/16.

12.6 Conforme o art. 105, inciso X, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.

12.7 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

12.8 Para assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

12.9 Para a efetiva contratação, o licitante vencedor deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.

12.10 A empresa Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, no prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato e/ou da solicitação formal por parte da CESAMA

12.11 O licitante vencedor se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias  
úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA,  
respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre  
o ato ou instrumento que o formalize conforme art. 60 do RILC.

12.12 O prazo previsto **item** **12.10** poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do licitante vencedor e autorização da CESAMA.

12.13 Decorrido o prazo do item anterior e não comparecendo o licitante vencedor para a assinatura do Contrato, ele será considerado como desistente.

12.14 Ocorrendo a hipótese descrita no **item** **12.13** serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 75 da Lei 13.303/2016 ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no referido artigo, a CESAMA deverá revogar a licitação.

12.15 Fica reservado à fiscalização o direito de solicitar da contratada, a qualquer tempo, a documentação de pessoal (quadro de pessoal e carteiras de trabalho, contrato de trabalho, TRCT) e demais documentos inerentes a contratação, além daqueles mencionados neste Termo de Referência e seus anexos.

12.16 As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, demais entidades (SESI / SESC / SENAI / SENAC / INCRA / SALÁRIO EDUCAÇÃO / FGTS / RAT+FAT / SEBRAE, dentre outras) e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências da CESAMA, e depositadas exclusivamente em banco público oficial, conforme Resolução nº. 021/2023, da CESAMA.

12.17 Depósito das provisões de encargos trabalhistas em conta vinculada específica, conforme Resolução nº. 021/2023, da CESAMA, **será de 10,49%.**

12.18 O regime de execução do Contrato será **empreitada por preço global**.

**13 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

13.1 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (RILC).

13.2 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

13.3 Constituem motivo para rescisão do Contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, parte integrante do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (RILC).

13.4 A rescisão do Contrato poderá ser:

13.4.1 por ato unilateral e escrito de qualquer das partes.

13.4.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a CESAMA.

13.4.3 judicial, nos termos da legislação.

13.5 A rescisão por ato unilateral a que se refere o subitem 13.4.1, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias.**

13.6 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

13.6.1 devolução da garantia, quando houver.

13.6.2 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6.3 pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

**14. GARANTIA CONTRATUAL**

14.1 Para assegurar a plena execução do objeto contratual será exigida a garantia contratual de **5% (cinco por cento**) do valor do Contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições nele estabelecidas.

**15. EXIGÊNCIAS PARA PROPOSTA**

**15.1 PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

15.1.1 A Proposta Comercial deverá conter as Planilhas de Composição de Custos Unitários, conforme modelo do Anexo II deste Termo de Referência.

15.1.2 A Proposta Comercial deverá conter, além do item 15.1.1, os dados constantes no modelo de proposta comercial, Anexo III deste Termo de Referência.

**16. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**16.1 EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRO**

16.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

O licitante em recuperação judicial deverá apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei nº 11.101/2005.

16.1.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social, sendo considerados aceitos na forma da lei, de acordo com de acordo com a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis; e ITG 1.000 – Manual de Contabilidade Simplificada para Micros e Pequenas Empresas), devendo ser observado o Princípio da Comparabilidade; e apresentados através de:

a) Demonstrações Contábeis extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página ou publicados em Diário Oficial ou jornal de grande circulação;

b) Prova de registro na Junta Comercial, em Cartório ou no SPED contábil;

c) Assinatura do Contador e do representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício;

16.1.3 Demonstração, na forma da Lei, de que possui patrimônio líquido mínimo de 10% do valor máximo aceitável do certame para utilização no período de 12 meses, ou seja, R$ 30.987,36 (Trinta mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização por índices oficiais;

16.1.4 Comprovação de boa situação financeira apurada através dos índices:

1. Liquidez corrente (LC), maior ou igual 1,0 (um inteiro) calculado pela fórmula:

LC = AC / PC, onde:

AC = Ativo circulante;

PC = Passivo Circulante;

2.Grau de endividamento (GE) menor ou igual 0,60 (sessenta centésimos), calculado pela fórmula:

GE= (PC + PNC) / AT, onde:

GE = Grau de endividamento, PC = Passivo Circulante, PNC = Passivo Não Circulante; e AT = Ativo Total.

16.1.4.1 Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

16.1.5 Em cumprimento ao estabelecido no art. 58, inciso III da Lei n. 13.303/16, a habilitação deverá ser apreciada a partir do parâmetro de capacidade econômica e financeira da licitante, dentre outros. A exigência de Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE) se mostra pertinente para o específico objeto a ser contratado, pois está em conformidade com a orientação vigente da Gerência Financeira e Contábil da CESAMA, e com parâmetros adotados no setor de serviços públicos.

16.1.6 Tais índices guardam relação de razoabilidade e proporcionalidade com o objeto deste certame e foram fixados em patamar mínimo para resguardar a seleção apenas entre licitantes que possuam condições suficientes para solver suas obrigações, portanto, não restringem a competitividade do certame, em obediência ao art. 31 da Lei das Estatais.

**16.2. EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

16.2.1 Comprovação de aptidão para desempenho da empresa licitante, feita através de atestado(s) de execução de serviço compatível com o objeto da licitação e especificação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar que a empresa executou consultoria e assessoria em gestão de segurança patrimonial e/ou e gerenciou projetos e programas de segurança patrimonial.

16.2.2 Para aceitação da proposta o licitante deve comprovar atuação por período mínimo de 03 (Três) anos.

16.2.3 Indicar e comprovar a aptidão para desempenho do Analista de Segurança, feita através de atestado(s) de execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação e especificação. A comprovação deverá ser feita através de:

* 1. Currículo com experiência nas funções de responsável técnico, ou coordenador geral, ou gerente de contrato de fiscalização e/ou execução de programas de gestão em segurança patrimonial.
  2. Certificado de graduação tecnológica em segurança privada; ou curso superior na área de segurança; ou superior em outra área com especialização em segurança patrimonial.
  3. Prova que o Analista de Segurança faz parte do corpo técnico da empresa na data da apresentação dos documentos de habilitação e de proposta (deverá ser comprovada esta condição como sócio, diretor, empregado ou contratado) oudeclaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional.
  4. Apresentar carteira nacional de habilitação – CNH categoria B ou superior, para conduzir veículo oficial da CESAMA.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

17.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

17.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA (RILC), assim como aplicar o disposto no inciso VI do artigo 29 da Lei nº 13.303/16, sem prejuízo das sanções previstas.

17.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

17.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções deles, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

17.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

17.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do art. 98, do RILC.

17.9 Aplica-se a esta contratação a Lei Federal 13.303, de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

17.10 Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

17.11 A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

*Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega*.

***ASSINADO NO ORIGINAL***

Flávia de Almeida Laguardia  
Chefe Dpto. Manutenção Civil e Segurança Patrimonial - DMSP

Autorizado/Aprovado por

***ASSINADO NO ORIGINAL***

Juliane Nogueira  
Gerente de Infraestrutura - GEIN

***ASSINADO NO ORIGINAL***

Vinicius Azevedo Heckert

Diretor Financeiro e Administrativo - DRFA

**ANEXO I**

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA CESAMA

**ANEXO II**

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA PREEENCHIMENTO

**ANEXO III**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. CFTV (Circuito Fechado de Televisão): sistema de vigilância composto por câmeras responsáveis pela captura de imagens, que são transmitidas para um ponto central de monitoramento restrito, não acessível ao público em geral. Sua finalidade é possibilitar a supervisão contínua de áreas determinadas, o registro de eventos em tempo real e a formação de histórico visual, servindo como recurso estratégico para prevenção, detecção e análise de incidentes de segurança. [↑](#footnote-ref-1)